



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.737, de 30 de maio de 2022

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319/1992 e o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.057/2010, que dispõem sobre os quadros e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, para alterar o padrão remuneratório do cargo de médico para 11 com carga horária de 20 horas e para 12 com carga horária de 40 horas.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a tabela de cargos efetivos constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/1992, para alterar o padrão remuneratório do cargo de Médico de 10 para 11, com carga horária de 20 horas e 12, com carga horária de 40 horas, passando a contar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
MÉDICO	07	11
MÉDICO	01	12

Art. 2º - Fica alterada a tabela de padrões remuneratórios dos cargos efetivos contida do art. 1º da Lei Municipal nº 3.057/2010, que alterou a redação do art. 24 da Lei Municipal nº 1.319/1992, para criar os padrões 11 e 12, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 24. (...)

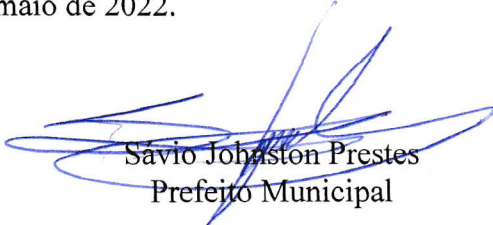
I – Cargos de provimento efetivo:

PADRÃO 11	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
VENCIMENTO	R\$ 6.000,00	R\$ 6.600,00	R\$ 7.500,00	R\$ 8.100,00

PADRÃO 12	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
VENCIMENTO	R\$ 12.000,00	R\$ 13.200,00	R\$ 15.000,00	R\$ 16.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lavras do Sul, 30 de maio de 2022.


Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal